

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 02/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no Ato nº 211/2010 - CSJT.GP.SG, de 14 de dezembro de 2010, do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece o valor a ser pago a título de Assistência Pré-escolar aos servidores da Justiça do trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 12 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 168/2009, que passa a vigor com a seguinte redação: Parágrafo único. O valor do benefício é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por dependente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 11 de janeiro de 2011.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente